



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



SUMÁRIO

1.	A Nossa Missão & A Nossa Razão de Ser	3
1.1	A NOSSA MISSÃO	3
1.2	A NOSSA RAZÃO DE SER	3
2.	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PIERRE FABRE	4
2.1	A FUNDAÇÃO É A ACIONISTA MAIORITÁRIA	5
2.2	COLABORADORES, OS CO-PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA	5
2.3	PIERRE FABRE PARTICIPAÇÕES.....	5
2.4	PIERRE FABRE SA	6
2.5	PIERRE FABRE EM PORTUGAL	6
3.	RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	7
3.1	CRIMES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	7
3.2	METODOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS	7
4.	MATRIZ DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	10
5.	EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PPR.....	23
6.	ANEXO I – LISTAGEM DE ILÍCITOS.....	24

1. A Nossa Missão & A Nossa Razão de Ser

1.1 A NOSSA MISSÃO

"Cuidar para viver melhor"

Dia após dia, desenvolvemos soluções inovadoras que contribuem para o bem-estar de cada indivíduo, através da investigação e desenvolvimento, em conjunto com os profissionais de saúde. Estes são os nossos parceiros de confiança. Conhecem e apreciam o verdadeiro significado da nossa abordagem. Esta abordagem exigente baseia-se num posicionamento único: a combinação do melhor da medicina e da naturalidade, respeitando a ética farmacêutica que caracterizou o nosso fundador e ao serviço de uma abordagem holística do bem-estar e dos cuidados, da saúde à beleza.

Atualmente, operamos em todo o mundo a partir de uma região pela qual temos muito apreço: a Occitânia e, particularmente, Tarn onde o Grupo nasceu e está estabelecido desde a sua origem. Fazemo-lo através de um modelo de negócio original: o Grupo é detido maioritariamente pela Fundação Pierre Fabre, reconhecida como sendo de utilidade pública, e em parte pelos seus colaboradores. Com várias marcas médicas e dermocosméticas – nomeadamente: Pierre Fabre Oncologie, Pierre Fabre Dermatologie, Pierre Fabre Health Care, Pierre Fabre Oral Care, Eau Thermale Avène, Ducray, A-Derma, Klorane e René Furterer - somos, atualmente, o segundo maior laboratório dermocosmético do mundo, líder em produtos de venda livre em França e um protagonista a nível mundial em duas grandes áreas terapêuticas: a oncologia e a dermatologia.

1.2 A NOSSA RAZÃO DE SER

Satisfazer as necessidades dos doentes e consumidores, acompanhar os profissionais de saúde, participar no desenvolvimento económico, social e cultural das regiões em que operamos, permitir à Fundação Pierre Fabre, reconhecida como sendo de utilidade pública, prosseguir as suas missões, é o que impulsiona os nossos colaboradores todos os dias.

Este é o próprio fundamento da nossa razão de ser:

Cada vez que inovamos de forma a permitir que cada um viva melhor,

Cada vez que devolvemos à natureza o que ela nos dá de melhor,

Cada vez que partilhamos os frutos dos nossos esforços com aqueles que trabalham e vivem ao nosso lado,

Cada vez que a Fundação Pierre Fabre melhora o acesso aos cuidados para os mais desfavorecidos,

Cada vez que cuidamos de uma única pessoa,

Tornamos o mundo melhor.

A nossa Missão e a Nossa Razão de Ser, na prática, se transmitem aos nossos colaboradores, através do nosso Código de Ética e do nosso Código de Conduta, que estabelecem de forma clara e inequívoca os comportamentos esperados de cada colaborador, assegurando que todas as interações e relações sejam conduzidas com integridade e transparência. Em particular, a enfatizar o que segue:

1. **Respeito pelos Parceiros:** Comprometemo-nos a atuar de maneira ética e profissional nas nossas relações de negócios, promovendo um diálogo coerente e construtivo. Procuramos desenvolver relações comerciais vantajosas e duradouras, tratando todos os fornecedores de forma justa e respeitando os procedimentos de concurso.
2. **Relações com Autoridades Públicas e Associações:** Mantemos relações transparentes com as autoridades, cumprindo rigorosamente todas as obrigações legais e regulamentares. É esperado que cada colaborador coopere plenamente com as autoridades públicas, fornecendo informações precisas e completas, proibindo qualquer forma de pagamento de facilitação ou vantagem indevida.
3. **Corrupção e Vantagens Indevidas:** Condenamos veementemente qualquer forma de corrupção, seja direta ou indireta. É proibido dar ou receber vantagens indevidas ou pagamentos ilícitos. Cada colaborador deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de corrupção, assegurando que todas as transações sejam devidamente registadas.

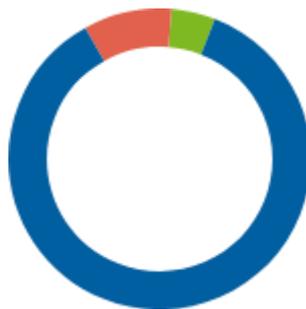
Estes princípios não só reforçam o nosso compromisso com a ética e a integridade, mas também delineiam claramente as expectativas que temos de cada colaborador, garantindo que as nossas operações sejam conduzidas de acordo com os mais altos padrões éticos.

2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PIERRE FABRE

Os Laboratórios Pierre Fabre caracterizam-se por uma estrutura acionista única: os seus únicos acionistas são a Fundação com o mesmo nome e os colaboradores da empresa, sendo que a Fundação detém a maioria das ações (86%).

Esta estrutura específica garante a independência da empresa e promove uma visão a longo prazo que beneficia pacientes, consumidores, colaboradores e todas as nossas partes interessadas.

Todos os dividendos são canalizados para os projetos humanitários geridos pela Fundação Pierre Fabre.



86 % Fundação Pierre Fabre

9,5 % Plano de participação acionista dos colaboradores

4,5% Ações próprias em tesouraria

2.1 A FUNDAÇÃO É A ACIONISTA MAIORITÁRIA

A Fundação Pierre Fabre trabalha incansavelmente para melhorar o acesso a medicamentos e cuidados de saúde de qualidade no Sul Global. Foca-se em 5 áreas prioritárias para melhorar a saúde: a formação de especialistas em medicamentos, o acesso a cuidados de saúde para populações vulneráveis, o combate à doença falciforme, a dermatologia em regiões tropicais e a e-saúde. Gere mais de 30 programas na África Subsariana, Sudeste Asiático, Haiti e Líbano.

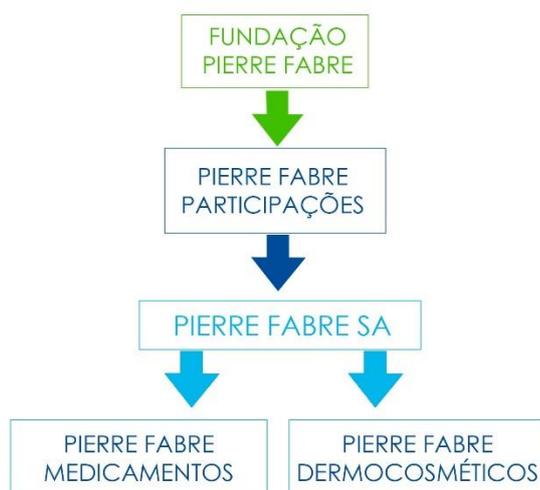
2.2 COLABORADORES, OS CO-PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA

Os colaboradores, como o segundo grupo de acionistas, detêm 9,5% do capital social através do plano de participação acionista dos colaboradores, nomeado de Ruscus. Este plano, lançado em França em 2005 e alargado a outros treze países, oferece aos colaboradores a oportunidade de participar no crescimento da empresa e partilhar do seu sucesso. Em 2022, 86% dos colaboradores elegíveis tornaram-se acionistas, prova da sua confiança na estratégia e sucesso dos Laboratórios Pierre Fabre. Este modelo distintivo promove uma distribuição justa do valor criado pelo trabalho árduo de cada pessoa e confirma o compromisso dos colaboradores em preservá-lo.

2.3 PIERRE FABRE PARTICIPAÇÕES

Esta empresa controladora aprova a estratégia do Grupo, nomeia seus principais executivos e assegura que a missão de continuidade estabelecida pelo próprio Sr. Pierre Fabre seja observada:

- Garantir a independência do Grupo
- Continuar com ambas as áreas de atividade (Farmacêutica e Dermocosmética)
- Investir fortemente em I&D
- Priorizar metas de longo prazo em vez de resultados financeiros de curto prazo
- Manter o compromisso do Grupo em sua região de origem e sua cultura de responsabilidade social corporativa
- Permitir que a Fundação Pierre Fabre mantenha seus objetivos através de uma política adequada de pagamento de dividendos



2.4 PIERRE FABRE SA

É a empresa holding do Grupo, ela elabora a sua estratégia geral. Ela estabelece a estratégia geral do Grupo, consolida e coordena nossas atividades e hospeda serviços compartilhados e funções de apoio. Pierre Fabre Medicamentos e Pierre Fabre Dermocosmética são as principais filiais da Pierre Fabre S.A., respectivamente responsáveis pelas atividades farmacêuticas e dermocosméticas.

2.5 PIERRE FABRE EM PORTUGAL

A Pierre Fabre em Portugal está estruturada através de duas entidades legais, conforme descrito a seguir:

1. **Pierre Fabre Dermo-Cosmétique Portugal, Lda.**

NIF: 501757635

Sociedade por quotas

Objeto: “A representação, distribuição e venda de produtos farmacêuticos, parafarmacêuticos, cosméticos e químicos; o comércio por grosso de uma grande variedade de bens sem especialização; o desenvolvimento e a prestação de serviços na área da programação de computadores, bem como a consultoria no âmbito das tecnologias de informação.”

Sócios: Pierre Fabre Dermo Cosmétique França
Pierre Fabre SA

2. **Pierre Fabre Médicament Portugal, Lda.**

NIF: 500230366

Sociedade por quotas

Objeto: “O comércio armazenista de medicamentos especializados, bem como o comércio por grosso de uma grande variedade de bens sem especialização.”

Sócios: Pierre Fabre Médicament França
Pierre Fabre SA

Estas entidades, em conjunto, são doravante referidas como **Pierre Fabre Portugal**.

A **Pierre Fabre Médicament Portugal, Lda.** está organizada em duas divisões de negócios, designadas como Pharma Care e Oncologia. A divisão de **Pharma Care** é responsável pela gestão e comercialização em ambulatório de produtos farmacêuticos que abrangem diversas áreas terapêuticas, garantindo a qualidade e eficácia dos tratamentos disponibilizados. Já a divisão de **Oncologia** dedica-se à condução de atividades relacionadas ao desenvolvimento e distribuição de tratamentos inovadores para o combate ao cancro, focando-se na melhoria contínua dos cuidados aos pacientes.

Por sua vez, a **Pierre Fabre Dermo-Cosmétique Portugal, Lda.** é incumbida de liderar as atividades no âmbito da dermocosmética, oferecendo soluções avançadas para o cuidado da pele. Além disso, esta entidade é responsável pelos cuidados bucais, promovendo produtos que asseguram a saúde oral, e por outras linhas de produtos que visam o bem-estar e a beleza dos consumidores.

Este enquadramento organizacional reflete o nosso compromisso com a excelência e inovação, assegurando que todas as operações sejam realizadas com integridade e em conformidade com os mais elevados padrões éticos, fundamentais para a prevenção de riscos de corrupção.

Em relação à organização do Comitê Executivo da Pierre Fabre Portugal, o organigrama a seguir corresponde a atual estrutura e representa as duas entidades legalmente estabelecidas em Portugal:



3. RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

3.1 CRIMES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

De acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a definição de corrupção e infrações conexas abrange uma série de crimes, incluindo corrupção ativa e passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagens, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento de capitais, fraude na obtenção e desvio de subsídios, subvenções ou créditos.

No contexto da Pierre Fabre Portugal, enquanto entidade privada, é importante salientar que os colaboradores não possuem a qualidade de funcionários públicos. Assim, no âmbito da legislação penal aplicável, apenas determinados ilícitos, conforme especificado no Anexo I, podem ser tipicamente cometidos por estes colaboradores, o que pode, por sua vez, implicar a responsabilização da pessoa coletiva. Este enquadramento legal sublinha a importância de uma cultura organizacional ética e do cumprimento rigoroso das normas legais e regulamentares, reforçando o compromisso da Pierre Fabre Portugal com a integridade e a transparência em todas as suas operações, o que se reforça por meio de seu Código de Ética e de seu Código de Conduta.

3.2 METODOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

De acordo com o artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, é imperativo que o Plano de Prevenção de Riscos (PPR) da Pierre Fabre Portugal inclua uma identificação detalhada das áreas de atividade que apresentam risco de práticas de corrupção e infrações conexas. Este plano deve avaliar tanto a probabilidade de ocorrência quanto o impacto potencial de cada situação, permitindo assim uma classificação eficaz dos riscos.

No âmbito desta análise, é essencial começar por identificar as áreas de atividade que, à luz das particularidades do setor farmacêutico e cosmético, podem ser mais suscetíveis a riscos. Para a Pierre Fabre Portugal, estas áreas podem incluir, mas não se limitam a:

1. **Relações com Profissionais de Saúde e Instituições:** Devido à interação frequente com profissionais de saúde e instituições, é crucial assegurar que todas as práticas de marketing e comunicação sejam transparentes e éticas.
2. **Processos de Aquisição e Contratação:** Assegurar que todos os processos de aquisição de bens e serviços sejam conduzidos com integridade e de acordo com as normas legais.
3. **Gestão de Subsídios e Donativos:** Monitorar rigorosamente a obtenção e utilização de subvenções e Donativos para garantir conformidade com os requisitos legais e evitar fraudes.

4. **Compliance e Conformidade Regulamentar:** Manter um sistema robusto de compliance para garantir que todas as operações estejam em conformidade com as regulamentações locais e internacionais.

Ao proceder à identificação e avaliação da sua estrutura organizacional, a Pierre Fabre Portugal reafirma o seu firme compromisso com a integridade, promovendo uma cultura de transparência e responsabilidade corporativa em todas as suas operações. Embora as áreas anteriormente mencionadas sejam claramente mais suscetíveis a riscos relacionados a potenciais violações da legislação anticorrupção, a Pierre Fabre, a nível global, realiza a cada três anos uma renovação do seu processo de Mapeamento de Riscos de Corrupção. Durante este processo, são avaliadas cuidadosamente as áreas a seguir indicadas.

- Ética & Compliance
- Relações Públicas & Lobbying
- Promoção de Medicamentos, Regulamentar e Acesso ao Mercado no contexto das atividades farmacêuticas
- Promoção de Cosméticos e Regulamentar no contexto das atividades **não** farmacêuticas
- Vendas
- Concursos Públicos Logística e Alfândega
- Logística e Distribuição
- Compras
- Financeiro e Contabilidade
- Recursos Humanos

Na Pierre Fabre Portugal, um dos critérios fundamentais para a avaliação e cruzamento de risco versus probabilidade é a consideração não apenas dos procedimentos internos implementados, mas também do Índice de Percepção da Corrupção (IPC) da Transparência Internacional, que é publicado anualmente. Este índice fornece uma medida da percepção da corrupção no setor público em diversos países, incluindo Portugal. Em 2022, Portugal obteve uma pontuação de 62 em 100 no IPC, classificando-se na 33ª posição entre 180 países avaliados. Esta pontuação reflete um nível moderado de percepção de corrupção, o que é um fator crítico na análise de riscos da Pierre Fabre, orientando a empresa na implementação de estratégias eficazes para mitigar riscos e reforçar a sua cultura de integridade e transparência.

Na elaboração da sua matriz de análise de risco, a Pierre Fabre Portugal não apenas considera o Índice de Percepção da Corrupção (IPC) da Transparência Internacional, mas também incorpora as recomendações do Guia 1/2023 do MENAC. A matriz de análise de risco que julgamos adequada está configurada da seguinte forma:

- Para o indicador de probabilidade de ocorrência do risco, que está principalmente associado à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia, adotamos uma escala de três níveis: baixa, média e alta. Esta classificação é detalhada na tabela a seguir, acompanhada de considerações explicativas que orientam a avaliação precisa e fundamentada dos riscos.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO (PO)		
Baixa	Média	Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existem.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existem

- Em relação ao indicador de impacto previsível da ocorrência do risco, que está relacionado aos possíveis efeitos resultantes da concretização dos atos que se busca prevenir, adotamos uma abordagem sistemática para sua avaliação. Este impacto é mensurado utilizando uma escala de três níveis: baixo, médio e alto. Esta classificação é detalhada na tabela a seguir, acompanhada de considerações explicativas que proporcionam uma compreensão clara e fundamentada dos potenciais efeitos, permitindo assim uma gestão de riscos mais eficaz e alinhada com as melhores práticas recomendadas pelo Guia 1/2023 do MENAC.
-

IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DO RISCOS (IP)		
Baixa	Média	Alta
A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade

Após a avaliação da probabilidade e do impacto previsível de cada risco, procede-se à classificação do nível de risco, utilizando a matriz de análise adotada pela Pierre Fabre Portugal. Esta matriz combina os diferentes níveis de probabilidade e impacto, permitindo uma categorização precisa e estruturada dos riscos, conforme ilustrado na tabela a seguir.

MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE E IMPACTO PREVISÍVEL				
		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Impacto Previsível (IP)	BAIXO (1)	Mínimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTO (3)	Moderado	Elevado	Máximo

A classificação dos riscos (Grau de Risco - GR) tem em consideração não só a natureza das atividades, como também os processos e os controlos adotados e resulta da média aritmética da graduação da probabilidade de ocorrência (PO) e do impacto previsível (IP), conforme acima exposto.

Com base nos elementos metodológicos previamente indicados e descritos, iniciamos a seguir a exposição da análise dos riscos. Esta análise foi cuidadosamente realizada em colaboração com as áreas anteriormente mencionadas no documento, no contexto da Pierre Fabre Portugal. Apresentamos, portanto, as matrizes de levantamento e análise de risco, juntamente com as correspondentes medidas de prevenção.

4. MATRIZ DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A nível organizacional, a Pierre Fabre Portugal está organizada em duas empresas, conforme mencionado no ponto 3.5 deste documento, no entanto, algumas funções, nomeadamente as funções de suporte aos negócios, como Ética & Compliance, Regulamentar, Recursos Humanos, Logística, e outras, atuam de maneira transversal, razão pela qual, mencionamos sempre que haja transversalidade no capítulo indicativo de cada área mapeada.

Ética & Compliance / Auditoria (Transversal)					
Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas, detetivas e de mitigação
		PO	IP	GR	
Nomeação de <i>Compliance Officer</i>	Risco de não conformidade com as leis e regulamentos	(1)	(1)		Nomeação de <i>Compliance Officer</i> regional, bem como compliance referente a nível local, que atuam em estreita colaboração. Visando garantir o <i>tone at the top</i> , o <i>Compliance Referent</i> é parte do Comitê Executivo da Pierre Fabre Portugal.
Gestão e Manutenção do Canal de Denúncias	Vazamento de dados, Imparcialidade, não andamento das Denúncias, Não Conformidade Legal	(1)	(1)		Gestão do canal de denúncias pelo Compliance Officer regional, com autonomia e reporte direto ao Diretor de Ética & Compliance do Grupo Pierre Fabre, localizado em França. Além disso, são feitas comunicações regulares em respeito da existência do mencionado canal, além de existir um procedimento específico em vigor e devidamente comunicado.
Gestão de Conflito de Interesses	Comprometer a integridade científica, influenciar decisões clínicas de forma inadequada e prejudicar a confiança pública na indústria farmacêutica e nos profissionais de saúde.	(1)	(2)		Existência de uma campanha bianual para as lideranças e cargos expostos a potencial conflito de interesses, tais como membros do Comitê Executivo, Compras, Finanças, etc. Além disso, comunicação sobre conflito de interesses no <i>onboarding</i> de novos colaboradores e existência de um Guia de como evitar conflitos de interesses, além de um procedimento próprio para tratar do assunto e informar quando se devem declarar os conflitos potencialmente existentes.
Existência e atualização do Código de Ética e Código de Conduta	Possibilidade de adoção de práticas inconsistentes com os valores do grupo, aumento dos riscos de	(1)	(2)		Existe um Código de Conduta que serve como guia na luta contra a corrupção e na prevenção de conflitos de interesses, enquanto o Código de Ética define os valores da organização. Ambos são comunicados regularmente e estão disponíveis para todos os

	comportamentos antiéticos e comprometer a reputação e a conformidade legal.				empregados. Novos empregados obrigatoriamente passam por formações de Compliance e há formações regulares em respeito não somente dos Códigos, mas também em respeito de temas relevantes e relacionados ao combate à corrupção.
Existência de uma Política de Ofertas de Cortesias e Convites	Possibilidade de levar a práticas inconsistentes, aumentando o risco de corrupção e conflitos de interesses, tráfico de influências e comprometimento da transparência e a reputação da organização.	(1)	(2)		Possuímos o nosso Código de Conduta, que define os limites de valores para ofertas de cortesias e convites, bem como o número de ocasiões em que se podem aceitar ou oferecer. Além disso, estabelece de forma clara um processo de aprovação para casos que requerem aprovação prévia. Na Pierre Fabre Portugal, existe um processo em que as equipas devem declarar todas as ofertas ou convites através de um formulário interno próprio. No contexto das atividades farmacêuticas é estritamente proibida a oferta de cortesias a profissionais da saúde e qualquer refeição deve ser justificada por uma necessidade legítima e comprovável. Em relação a ofertas de cortesias no contexto das atividades dermocosméticas, há uma política que delimita os limites de valores para ofertas de cortesias e convites, bem como o número de ocasiões em que se podem aceitar ou oferecer, além da necessidade de também haver legítima necessidade comprovável.
Auditoria	Ausência de reporte para ocultar irregularidades, a falta de isenção e imparcialidade que beneficia ou prejudica terceiros, e a omissão ou manipulação de informações para condicionar decisões	(1)	(1)		As filiais da Pierre Fabre são auditadas anualmente por empresas de auditoria independentes. Internamente, a Pierre Fabre dispõe de um Departamento de Auditoria Interna, que pode, periodicamente, realizar auditorias internas nas filiais. Além disso, ao nível da sua holding, Pierre Fabre S.A., há um Comité de Auditoria no âmbito da sua governança e do Comité de Supervisão. Este comité tem a responsabilidade de examinar as contas e monitorizar questões relacionadas com a geração e controlo da informação contabilística e financeira. Adicionalmente, o Comité de Auditoria é responsável por verificar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos e controlo interno do Grupo.

Relações Públicas & Loobbing

Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas, detetivas e de mitigação
		PO	IP	GR	
Loobying	Possibilidade de influenciar indevidamente decisões políticas ou regulamentares, comprometendo a transparência e a integridade. Além disso, podem surgir conflitos de interesses e danos à reputação se as atividades não forem conduzidas de forma ética e transparente.	(1)	(1)		O grupo Pierre Fabre identifica e mapeia atividades através do seu mapeamento de riscos de corrupção. No entanto, no contexto da Pierre Fabre Portugal, não adotamos práticas dessa natureza.
Relações Públicas	Possibilidade de influenciar indevidamente decisões políticas ou regulamentares, comprometendo a transparência e a integridade. Além disso, podem surgir conflitos de interesses e danos à reputação se as atividades não forem conduzidas de forma ética e transparente.	(1)	(2)		Toda e qualquer relação pública realizada pela Pierre Fabre deve estar em estrita conformidade com a nossa política de presentes e convites, bem como com as diretrizes estabelecidas no nosso Código de Conduta. Estas atividades devem ser sempre conduzidas com total transparência e com o uso adequado destes instrumentos, assegurando que todas as interações sejam pautadas pela integridade e pelo respeito às normas éticas. O nosso compromisso é garantir que cada ação reflecta os valores da empresa, promovendo relações de confiança e responsabilidade com todas as partes interessadas.

Promoção de Medicamentos, Regulamentar e Acesso ao Mercado no contexto das atividades farmacêuticas					
Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas, detetivas e de mitigação
		PO	IP	GR	

Relação com Profissionais da Saúde no contexto de promoção de medicamento	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	(1)	(2)		A Pierre Fabre possui rigorosas normas que regulam a interação com profissionais da saúde e proíbe o oferecimento de qualquer vantagem indevida e busca, por meio de seus delegados de informação médica, compartilhar dados relevantes cientificamente para a comunidade médica. O assunto é regulado por uma política própria nomeada “ <i>E&C Best Practices for Field Force promotional activities in their interactions with Healthcare professionals</i> ”. Os empregados recebem formação sobre o assunto de maneira regular.
Apoio para educação/formação	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	(1)	(2)		Existe um procedimento que regula o apoio para educação contínua e formação, onde são delimitados os indicadores de performance adequados, que não se relacionam com questões comerciais da empresa. Envio de carta convite onde há menção clara sobre a não vinculação do convite a qualquer tipo de favorecimento, seja em termos de melhoria de relacionamento, seja no que tange a crescimento de prescrição. Os empregados recebem formação sobre o assunto de maneira regular. Além disso, a empresa regularmente realiza Comunicação de Transferências de Valor (TdV) realizada aos Profissionais da Saúde ao INFARMED (Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento) - https://extranet.infarmed.pt/pmro/ .
Entrega de amostras aos profissionais de saúde	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	(1)	(1)		A entrega de amostras grátis de medicamentos é regulada por normas específicas que visam garantir a ética e a segurança na sua distribuição. Aqui estão algumas das principais regras e medidas de mitigação que são adotadas pela Pierre Fabre Portugal: Entrega a destinatários autorizados, quantidade limitada, de acordo com a legislação vigente, proibição expressa de venda, documentação e registo. Os empregados recebem formação sobre o assunto de maneira regular.
Organização de eventos próprios de carácter promocional, educacional ou científico	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	(1)	(2)		A Pierre Fabre possui uma política abrangente para eventos iniciados pela própria empresa, que abrange tanto eventos científicos como comerciais. Esta política estabelece os padrões necessários e adequados para a organização destes eventos, assegurando sempre uma avaliação criteriosa e a legítima necessidade do evento. Além disso, exige uma comunicação prévia sobre a realização do evento, permitindo uma intervenção atempada caso surjam questões relevantes que possam levantar dúvidas na área de

					compliance. Os empregados recebem formação sobre o assunto de maneira regular.
Patrocínio de eventos de terceiros de carácter promocional, educacional ou científico	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	(1)	(2)		A Pierre Fabre dispõe de uma política de patrocínio para eventos de terceiros, na qual são estabelecidos os padrões necessários e adequados para este tipo de atividade. Esta política exige uma comunicação prévia sobre a realização do patrocínio, permitindo assim uma intervenção atempada em caso de surgirem questões relevantes que possam suscitar dúvidas na área de compliance. Os empregados recebem formação sobre o assunto de maneira regular.
Donativos e Subvenções	Desvio de Fundos, Conflito de Interesses, Favorecimento Indevido, Falta de Transparência	(1)	(1)		No âmbito desta atividade, a Pierre Fabre dispõe de um procedimento específico que regula a concessão de donativos e subvenções, sendo estritamente proibida a realização destas atividades de forma não solicitada, ou seja, de forma proactiva. As doações proactivas são permitidas apenas em circunstâncias específicas, como situações de calamidade pública, guerra ou desastres humanitários. Adicionalmente, a Pierre Fabre Portugal conta com um comité responsável pela aprovação de cada subvenção ou donativo antes da sua execução. Este processo inclui a exigência de assinatura de um contrato e o acompanhamento rigoroso da atividade, assegurando a correta aplicação dos fundos. Os empregados recebem formação sobre o assunto de maneira regular.
Relacionamento com Associações de Doentes	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios, Conflito de Interesses, Favorecimento Indevido, Falta de Transparência	(1)	(1)		No relacionamento com Associações de Doentes, a Pierre Fabre Portugal adere a normas extremamente restritivas, em conformidade com as suas políticas internas. Este relacionamento é guiado por princípios fundamentais que servem de pilares para este tipo de interação, nomeadamente: Não Discriminação, Respeito, Escopo Não Promocional e Transparência. Os empregados recebem formação sobre o assunto de maneira regular. Adicionalmente, a Pierre Fabre, a nível global, publica anualmente um relatório detalhado das atividades de relacionamento com associações de doentes realizadas no ano anterior, reforçando o seu compromisso com a transparência e a responsabilidade. https://www.pierre-fabre.com/en/disclosure-of-payments-to-patient-organisations

Promoção de Cosméticos e Regulamentar no contexto das atividades <u>não</u> farmacêuticas					
Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas, detetivas e de mitigação
		PO	IP	GR	
Relação com Profissionais da Saúde no contexto de promoção de medicamento	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	(1)	(2)		A Pierre Fabre possui rigorosas normas que regulam a interação com profissionais da saúde e proíbe o oferecimento de qualquer vantagem indevida e busca, por meio de seus delegados de informação médica, compartilhar dados relevantes cientificamente para a comunidade médica. O assunto é regulado por uma política própria nomeada “E&C Best Practices for Field Force promotional activities in their interactions with Healthcare professionals”. Os empregados recebem formação sobre o assunto de maneira regular.
Apoio para educação/formação	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	(1)	(2)		Existe um procedimento que regula o apoio para educação continuada e formação, onde são delimitados os indicadores de performance adequados, que não se relacionam com questões comerciais da empresa. Envio de carta convite onde há menção clara sobre a não vinculação do convite a qualquer tipo de favorecimento, seja em termos de melhoria de relacionamento, seja no que tange a crescimento de prescrição. Os empregados recebem formação sobre o assunto de maneira regular.
Entrega de amostras aos profissionais de saúde	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	(1)	(2)		A entrega de amostras grátis pela Pierre Fabre Portugal é realizada de forma controlada, seguindo normas internas específicas que asseguram a ética e a segurança na sua distribuição. A empresa dá prioridade à entrega de amostras de dermocosméticos, destinadas a serem partilhadas pelos médicos com os seus pacientes, enquanto a entrega para uso pessoal dos médicos é estritamente limitada. Estas medidas garantem que as amostras sejam utilizadas de forma responsável, promovendo a familiarização dos profissionais de saúde com os produtos, ao mesmo tempo que se mantém o compromisso com a integridade e a conformidade ética. Os empregados recebem formação sobre o assunto de maneira regular.
Organização de eventos próprios de carácter promocional,	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	(1)	(2)		A Pierre Fabre possui uma política abrangente para eventos iniciados pela própria empresa, que abrange tanto eventos científicos como comerciais. Esta política estabelece os padrões necessários e adequados para a organização destes eventos, assegurando sempre uma avaliação criteriosa e

educacional ou científico					a legítima necessidade do evento. Além disso, exige uma comunicação prévia sobre a realização do evento, permitindo uma intervenção atempada caso surjam questões relevantes que possam levantar dúvidas na área de compliance. Os empregados recebem formação sobre o assunto de maneira regular.
Patrocínio de eventos de terceiros de carácter promocional, educacional ou científico	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	(1)	(2)		A Pierre Fabre dispõe de uma política de patrocínio para eventos de terceiros, na qual são estabelecidos os padrões necessários e adequados para este tipo de atividade. Esta política exige uma comunicação prévia sobre a realização do patrocínio, permitindo assim uma intervenção atempada em caso de surgirem questões relevantes que possam suscitar dúvidas na área de compliance. Os empregados recebem formação sobre o assunto de maneira regular.
Donativos e Subvenções	Desvio de Fundos, Conflito de Interesses, Favorecimento Indevido, Falta de Transparência	(1)	(1)		No âmbito desta atividade, a Pierre Fabre dispõe de um procedimento específico que regula a concessão de donativos e subvenções, sendo estritamente proibida a realização destas atividades de forma não solicitada, ou seja, de forma proactiva. As doações proactivas são permitidas apenas em circunstâncias específicas, como situações de calamidade pública, guerra ou desastres humanitários. Adicionalmente, a Pierre Fabre Portugal conta com um comité responsável pela aprovação de cada subvenção ou donativo antes da sua execução. Este processo inclui a exigência de assinatura de um contrato e o acompanhamento rigoroso da atividade, assegurando a correta aplicação dos fundos. Os empregados recebem formação sobre o assunto de maneira regular.
Relacionamento com Associações de Doentes	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios, Conflito de Interesses, Favorecimento Indevido, Falta de Transparência	(1)	(1)		No relacionamento com Associações de Doentes, a Pierre Fabre Portugal adere a normas extremamente restritivas, em conformidade com as suas políticas internas. Este relacionamento é guiado por princípios fundamentais que servem de pilares para este tipo de interação, nomeadamente: Não Discriminação, Respeito, Escopo Não Promocional e Transparência. Os empregados recebem formação sobre o assunto de maneira regular. Adicionalmente, a Pierre Fabre, a nível global, publica anualmente um relatório detalhado das atividades de relacionamento com associações de doentes realizadas no ano anterior, reforçando o seu compromisso com a transparência e a responsabilidade. https://www.pierre-fabre.com/en/disclosure-of-payments-to-patient-organisations

Vendas					
Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas, detetivas e de mitigação
		PO	IP	GR	
Vendas a Clientes	Oferta e recebimento de vantagens indevidas. Vendas com descontos atípicos. Favorecimento indevido no âmbito pessoal ou de terceiros. Oferta ou concessão de vantagens ou benefícios em troca de favores. Conflitos de Interesses.	(1)	(2)		<p>Como medida preventiva, detetiva e de mitigação no âmbito das vendas a clientes, a Pierre Fabre implementa um rigoroso sistema de monitorização para identificar e analisar descontos atípicos. Este cuidado permite-nos assegurar que todas as transações são realizadas de forma transparente e em conformidade com as nossas políticas internas.</p> <p>Adicionalmente, a Pierre Fabre promove a segregação de funções no processo de registo e atualização de dados de clientes, garantindo que estas tarefas são realizadas por diferentes colaboradores para minimizar riscos de erros ou fraudes. Complementarmente, dispomos de um Código de Terceiros que delinea os princípios e comportamentos esperados de todos os nossos parceiros, reforçando o nosso compromisso com a integridade e a ética em todas as relações comerciais.</p> <p>A Pierre Fabre Portugal realiza também uma análise detalhada das notas de crédito dos clientes. Este procedimento tem como objetivo avaliar a solvência dos clientes e assegurar que as vendas realizadas são adequadas ao perfil financeiro de cada cliente. Ao monitorizar cuidadosamente estas transações, garantimos que mantemos relações comerciais saudáveis e sustentáveis, minimizando riscos financeiros e promovendo a estabilidade nas nossas operações comerciais.</p>
Monitorização e Devida diligência de terceiros (<i>due-diligence</i>)	Identificar práticas corruptas ou ligações a atividades ilícitas por parte dos parceiros. Riscos legais, financeiros e reputacionais.	(1)	(2)		<p>Como medida de mitigação, a Pierre Fabre implementa um rigoroso processo de avaliação de novos clientes, cobrindo os riscos mais relevantes, através de <i>due-diligence</i>. Este procedimento permite-nos analisar detalhadamente o histórico e as atividades dos potenciais parceiros, assegurando que estão alinhados com os nossos padrões de integridade e ética antes de estabelecer qualquer relação comercial.</p>

					Para os clientes já existentes na nossa base de dados, mantemos um controlo constante através do World-Check da plataforma Refinitiv. Esta ferramenta fornece alertas em tempo real ao Compliance Officer sobre quaisquer novos riscos associados aos nossos clientes, permitindo-nos adotar rapidamente as medidas necessárias para mitigar potenciais ameaças e garantir a conformidade contínua com as nossas políticas internas.
--	--	--	--	--	--

Concursos Públicos (Medicamentos)					
Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas, detetivas e de mitigação
		PO	IP	GR	
Concursos Públicos	Possibilidade de influenciar indevidamente decisões políticas ou regulamentar, comprometendo a transparência e a integridade. Além disso, podem surgir conflitos de interesses e danos à reputação se as atividades não forem conduzidas de forma ética e transparente.	(1)	(2)		Todos os concursos públicos são submetidas exclusivamente através de plataformas de pregão eletrónico, garantindo que o processo decorre de forma transparente e sem qualquer interferência pessoal. Esta abordagem assegura que todas as transações com entidades públicas são conduzidas de acordo com os mais elevados padrões de integridade e conformidade.

Logística e Alfândega (Transversal)					
Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas, detetivas e de mitigação
		PO	IP	GR	

		PO	IP	GR	
Logística e Alfândega	Possibilidade de envolvimento em práticas corruptas, como subornos ou pagamentos de facilitação para acelerar processos alfandegários	(1)	(1)		Na Pierre Fabre Portugal, não existe um processo de desalfandegamento, uma vez que todos os produtos e medicamentos comercializados pela filial são adquiridos diretamente da matriz em França, eliminando assim a necessidade de controlo alfandegário. Adicionalmente, a Pierre Fabre Portugal não realiza importações ou exportação de produtos de outros países, garantindo que todas as operações logísticas são conduzidas de forma eficiente e em conformidade com as normas internas e europeias.

Logística e Distribuição (Transversal)					
Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas, detetivas e de mitigação
		PO	IP	GR	
Logística e Distribuição	Possibilidade de subornos para acelerar o transporte ou a liberação de mercadorias, manipulação de documentos para evitar taxas ou impostos, e favorecimento indevido de determinados fornecedores ou transportadores	(1)	(2)		Todas as atividades relacionadas com Logística e Distribuição, quando realizadas de maneira externa, são objeto de celebração de contrato e controle contínuo da Pierre Fabre, com realização de auditorias.

Compras (Transversal)					
Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas, detetivas e de mitigação
		PO	IP	GR	
Compras de bens e serviços	Oferta e recebimento de vantagens indevidas. Aquisições fora da	(1)	(1)		É importante destacar que a Pierre Fabre Portugal possui um Procedimento que regula o processo de licitações para compras internas, especificando quando e quantos orçamentos devem ser obtidos. A empresa dispõe de um

	realidade de mercado com manipulação de processo de compras. Favorecimento indevido no âmbito pessoal ou de terceiros- Oferta ou concessão de vantagens ou benefícios em troca de favores. Conflitos de Interesses.				Código de Terceiros (3P Code), onde os valores esperados dos parceiros em termos de compliance são claramente comunicados. São celebrados contratos e se verificam se os serviços foram efetivamente prestados em caso de consultorias. Além disso, a Pierre Fabre Portugal insere cláusulas de compliance nos novos contratos, incluindo a possibilidade de auditoria, dependendo do risco associado à relação comercial. Esta abordagem assegura que todas as interações com fornecedores são conduzidas de acordo com os mais elevados padrões éticos e de conformidade.
Monitorização e Devida diligência de terceiros	Identificar práticas corruptas ou ligações a atividades ilícitas por parte dos parceiros. Riscos legais, financeiros e reputacionais.	(1)	(2)		Como medida de mitigação, a Pierre Fabre implementa um rigoroso processo de avaliação de novos fornecedores, cobrindo os riscos mais relevantes, através de <i>due-diligence</i> . Este procedimento permite-nos analisar detalhadamente o histórico e as atividades dos potenciais parceiros, assegurando que estão alinhados com os nossos padrões de integridade e ética antes de estabelecer qualquer relação comercial. Para os fornecedores já existentes na nossa base de dados, mantemos um controlo constante através do World-Check da plataforma Refinitiv. Esta ferramenta fornece alertas em tempo real ao Compliance Officer sobre quaisquer novos riscos associados aos nossos clientes, permitindo-nos adotar rapidamente as medidas necessárias para mitigar potenciais ameaças e garantir a conformidade contínua com as nossas políticas internas.

Financeiro e Contabilidade (Transversal)					
Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas, detetivas e de mitigação
		PO	IP	GR	
Orçamento e projeção das demonstrações financeiras	Omissão ou manipulação de informação para condicionar decisões, a utilização ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou	(1)	(1)		A Pierre Fabre implementa um processo global rigoroso para a elaboração do orçamento e das projeções das demonstrações financeiras, que são analisadas tanto a nível local como global. Adicionalmente, a Pierre Fabre é submetida anualmente a um processo de auditoria independente, assegurando a precisão e a integridade das suas informações financeiras.

	de terceiros, e quebras de confidencialidade, todos os quais podem comprometer a integridade e a transparência das operações empresariais.				
Movimentação de contas bancárias/ Pagamentos a terceiros e colaboradores	omissão ou manipulação de informação para condicionar decisões, a realização de pagamentos indevidos e o favorecimento indevido de terceiros	(1)	(1)		Todas as movimentações são efectuadas através de um sistema electrónico, alinhado com os dados obtidos dos sistemas internos de ERP. Existe uma clara segregação de funções, assegurando que a responsabilidade pelo registo de um novo cliente é distinta daquela relativa à actualização de dados. Adicionalmente, todos os dados de tesouraria são armazenados e geridos de forma electrónica, garantindo segurança e eficiência na gestão financeira.

Recursos Humanos (Transversal)					
Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas, detetivas e de mitigação
		PO	IP	GR	
Processamento salarial	O incumprimento das regras relativas à remuneração variável, a realização de pagamentos indevidos e a oferta ou aceitação de favores em troca de vantagens ou benefícios.	(1)	(2)		O processo de remuneração e processamento salarial é efectuado de forma automatizada, assegurando eficiência e precisão. As remunerações variáveis são determinadas com base em critérios internos rigorosos e estão sujeitas a apuração. Adicionalmente, estes processos podem ser auditados, se necessário, para garantir conformidade e transparência.
Recrutamento e Promoção de colaboradores	Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção, o favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, a oferta ou aceitação de favores em	(1)	(2)		O processo de contratação de novos colaboradores segue um fluxo interno de aprovação, que pode escalar a diferentes níveis hierárquicos antes da efectivação da contratação. Relativamente ao processo de promoção, este está vinculado à avaliação anual realizada entre os colaboradores e os seus gestores. Salvo em situações excepcionais, os aumentos salariais estão associados ao desempenho demonstrado nesse processo de avaliação.

	troca de vantagens e situações de conflito de interesses.				
--	---	--	--	--	--

5. EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PPR

A Pierre Fabre Portugal mantém um sistema robusto de controlo interno e monitorização das suas operações e negócios, ajustado especificamente aos riscos de corrupção e conflitos de interesses inerentes à sua atividade. Este sistema é parte integrante do nosso compromisso com a integridade e a conformidade, conforme detalhado anteriormente.

A nível global, o Conselho de Administração da Pierre Fabre e, em Portugal, a Direção da Pierre Fabre Portugal, são responsáveis por promover a implementação de procedimentos e sistemas de controlo adequados para monitorizar o cumprimento do nosso Plano de Prevenção de Riscos (PPR) e quaisquer outras normas complementares destinadas à prevenção da corrupção. O Responsável pelo Cumprimento Normativo tem a incumbência de supervisionar a execução, controlo e revisão do PPR, assegurando também a aplicação do programa de cumprimento normativo da Pierre Fabre. Este responsável atua de forma independente, com autonomia decisória, e é apoiado pelas estruturas corporativas relevantes, como o Departamento de Ética e Compliance, para enfrentar os riscos identificados em cada área ou atividade.

No âmbito da execução do seu PPR, a Pierre Fabre Portugal elabora relatórios detalhados para garantir a transparência e eficácia das suas medidas de prevenção. Em outubro, é preparado um relatório intercalar das situações identificadas com risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas. Em abril do ano seguinte, é elaborado um relatório de avaliação anual, que quantifica o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas, bem como prevê a sua plena implementação. O PPR é revisto a cada três anos, ou sempre que se justifique uma revisão dos riscos. A Pierre Fabre assegura a divulgação do PPR e dos relatórios mencionados aos seus colaboradores e parceiros de negócio, através da intranet e na sua página oficial na Internet, promovendo assim uma cultura de transparência e responsabilidade.

6. ANEXO I – LISTAGEM DE ILÍCITOS

QUADRO DOS CRIMES DO ÂMBITO DO REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO previstos no art.º 3º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro		
Crime	Definição legal e quadro punitivo	Exemplos ilustrativos de situações práticas
Corrupção (art.º 373º)	<p>1 - O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a oito anos.</p> <p>2 - Se o acto ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, o agente é punido com pena de prisão de um a cinco anos.</p>	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização solicita ou recebe um suborno, ou a sua promessa, em troca de tomar uma decisão, no âmbito das suas funções, que beneficie indevidamente quem o subornou
Recebimento e oferta indevidos de vantagem (art.º 372º)	<p>1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.</p> <p>2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.</p> <p>3 - Excluem-se dos números anteriores as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.</p>	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, solicita ou recebe de outra pessoa, direta ou indiretamente, um bem patrimonial ou financeiro que não lhe é devido e que é suscetível de condicionar os seus deveres de integridade e isenção

<p>Participação económica em negócio (art.º 377º)</p>	<p>1 - O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, é punido com pena de prisão até 5 anos. 2 - O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de acto jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do acto, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar, é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias.</p> <p>3 - A pena prevista no número anterior é também aplicável ao funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.</p>	<p>Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, toma decisões que beneficiem um determinado interesse particular, do próprio ou de terceiro, lesando o interesse ou provocando prejuízos para a organização ou entidade</p>
<p>Concussão (art.º 379º)</p>	<p>1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.</p> <p>2 - Se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.</p>	<p>Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, se apropria de um valor ou bem patrimonial que não seja devido, e cuja existência decorra de um erro circunstancial ou que tenha sido por si deliberadamente induzido</p>
<p>Abuso de poder (art.º 382º)</p>	<p>O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.</p>	<p>Quando um dirigente ou funcionário de uma organização se prevalece do poder funcional de que dispõe para satisfação indevida de interesses próprios ou de terceiros</p>
<p>Tráfico de influência (art.º 335º)</p>	<p>1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira, é punido: a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável; b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável.</p> <p>2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior: a) Para os fins previstos na alínea a), é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa; b) Para os fins previstos na alínea b), é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.</p>	<p>Quando alguém solicitar ou receber um bem ou valor material ou financeiro em troca de mover as suas influências junto de uma entidade ou serviço público tendo em vista um determinado propósito ilícito dessa entidade ou serviço</p>

<p>Branqueamento (art.º 368º A)</p>	<p>1 - ... 2 - ... 3 - <i>Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal, é punido com pena de prisão até 12 anos.</i> 4 - <i>Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos.</i> 5 - <i>Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.</i> 6 - ...</p>	<p>Quando alguém procede de modo intencional para ocultar a origem ilícita de bens e valores patrimoniais, financeiros ou materiais</p>
<p>Corrupção com prejuízo do comércio internacional (art.º 7º)</p>	<p><i>Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, é punido com pena de prisão de um a oito anos</i></p>	<p>Quando um funcionário de uma entidade ou organização internacional solicita ou recebe um suborno, ou a sua promessa, em troca de tomar uma decisão, no âmbito das suas funções, que beneficie quem o subornou e em procedimento de comércio internacional</p>
<p>Corrupção no setor privado (art.º 8º)</p>	<p>1 - <i>O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.</i> 2 - <i>Se o ato ou omissão previsto no número anterior for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão de um a oito anos.</i></p>	<p>Quando o funcionário de uma entidade ou organização particular solicita ou recebe um suborno, ou a sua promessa, em troca de tomar uma decisão que seja contrária aos seus deveres funcionais e que beneficie quem o subornou</p>